



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

Divisão de Desenvolvimento Económico e de Gestão Urbanística

DESPACHO

Subdelegação de Competências

Nos termos do nº 3 do artigo 16º da Lei n.º 49/12, de 29 de agosto, subdelego no técnico superior da DDEGU, Eng. **Ana Rita Amorim**, nas minhas ausências e impedimentos, a minha competência, para a prática dos seguintes atos:

- a) A assinatura de toda a correspondência ou expediente necessário à instrução e seguimento dos processos do Serviço Administrativo da DDEGU.
- b) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
- c) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos arquivados no serviço administrativo da DDEGU;
- d) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- e) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei, desde que se encontrem arquivados no serviço de gestão urbanística;

Tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, designadamente o disposto no artigo 39º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante, conserva entre outros, os seguintes poderes:

- a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades da tarefa da resolução de assuntos que entenda convenientes sem que isso implique derrogação, ainda que em parte, deste despacho;
- b) Direção, controlo, modificação ou revogação dos atos praticados pelo delegado;
- c) Em todos os atos praticados por subdelegação de competências o delegado fará menção expressa da qualidade em que atua, utilizando a expressão "Por subdelegação do Chefe da DDEGU", ou qualquer outra equivalente.

Ponte da Barca, 30 de Junho de 2022

Por delegação do Presidente da Câmara Municipal

O Chefe da DDEGU,


João Ivo Silva da Costa